

J. B. Bahia

Lei nº 586/65.

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 586/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), para auxílio a "Liga Espiritosantense contra a Tuberculose" a ser instalada na Sede na Cidade de S. Mateus, deste Estado.

Art. 2º: Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dita importância da conta: Serviços de Saúde - 3.1.2.0.7.9. Material de consumo '04. Material Serviços Diversos.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de setembro de 1965.

José Teófilo
Presidente da Câmara